EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Os vereadores e vereadoras da Mesa Diretora desta Câmara Municipal apresentam Projeto de Resolução que institui novas disposições para o Concurso Sioma Breitman de Fotografia, tais como a mudança nas categorias de premiação, a atualização dos valores das premiações e a alteração das atribuições da comissão organizadora.

O Concurso Sioma Breitman de Fotografia foi instituído pela Resolução nº 1.318, de 26 de junho de 1996, e vem sendo realizado pela Casa, inicialmente pela Assessoria de Imprensa e, após, pela Seção de Memorial.

Sucessivas edições levaram as equipes a constatarem a necessidade de modificar aquele dispositivo legal, alterações essas consolidadas por meio da Resolução nº 2.186, de 20 de maio de 2010, que substituiu a anterior. O presente Projeto de Resolução, portanto, reúne sugestões colhidas ao longo dos últimos anos, de forma a atualizar a normatização relacionada ao Concurso.

Assim, a presente Resolução atende a duas questões fundamentais: a primeira, de atualizar o Concurso frente às demandas dos fotógrafos, que vêm endereçando ao Legislativo suas sugestões; a segunda, de reorganizar a metodologia de trabalho, atualizando-a aos padrões mais recentes de premiações do gênero.

Entre as novidades apresentadas, a primeira tem relação com o suporte, que passou a ser inteiramente digital e em duas modalidades: preto e branco e colorido, além da possibilidade de inscrição por meio virtual. A segunda alteração principal é relacionada à premiação. Observada a sua defasagem desde a instituição da última Resolução, no ano de 2010, alteraram-se os valores-base e criaram-se mecanismos de correção monetária, de forma a seguir valorizando os melhores trabalhos do campo da fotografia.

Isto posto, seguem consolidadas as características já conhecidas do Concurso: sua divulgação mediante edital, a seleção da temática e sua ocorrência bianual. Seguirá assim contribuindo com o acervo público de imagens originais para o futuro da Cidade, no ano em que a mesma completa 250 anos.

Pelos motivos ora apresentados, esta Mesa espera dos nobres colegas vereadores e vereadoras o apoio e a integral acolhida deste Projeto de Resolução.

Sala de Reuniões, 24 de fevereiro de 2023.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| VER. HAMILTON SOSSMEIER  Presidente | | | |
| VER. MOISÉS MALUCO DO BEM  1º Vice-Presidente  VER. ALVONI MEDINA  1ª Secretário  VERª. LOURDES SPRENGER  3ª Secretária | VERª. CLÁUDIA ARAÚJO  2ª Vice-Presidente  VER. AIRTO FERRONATO  2ª Secretário  VER. ALDACIR OLIBONI  4º Secretário |

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Reinstitui o Concurso Sioma Breitman de Fotografia e revoga a Resolução nº 2.186, de 20 de maio de 2010.**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º**  Fica reinstituído o Concurso Sioma Breitman de Fotografia, a ser realizado pela Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) a cada 2 (dois) anos.

**Art. 2º** O Concurso Sioma Breitman de Fotografia destina-se a premiar fotografias com temas, especificados a cada edição, relacionados à cidade de Porto Alegre nas seguintes modalidades:

I – fotografia em preto e branco; e

II – fotografia colorida.

**Parágrafo único.** A Mesa Diretora, ouvida a Comissão Organizadora, definirá o tema específico de cada Concurso, que poderá ser relacionado a fatos ou eventos culturais, sociais e políticos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Seção I**

**Da Comissão Organizadora**

**Art. 3º** O Concurso Sioma Breitman de Fotografia será organizado por Comissão Organizadora composta por:

I – 1 (um) representante da Seção de Memorial;

II – 1 (um) representante da Diretoria de Patrimônio e Finanças;

III – 1 (um) representante da Direção Geral; e

IV – 1 (um) representante da Assessoria de Comunicação Social.

**Art. 4º** Na execução do Concurso Sioma Breitman de Fotografia, competirá à Comissão Organizadora:

I – elaborar o regulamento de cada Concurso;

II – receber as inscrições;

III – receber as fotografias;

IV – providenciar a Comissão Julgadora;

V – realizar a montagem da exposição final das fotografias selecionadas e premiadas;

VI – encaminhar o pagamento das premiações;

VII – organizar e encaminhar o catálogo das fotografias selecionadas e premiadas para publicação;

VIII – divulgar todas as etapas do Concurso; e

IX – organizar a solenidade de entrega das premiações previstas nesta Resolução.

**Seção II**

**Do Regulamento**

**Art 5º** O regulamento conterá, no mínimo, as seguintes informações acerca da sua realização:

I – o cronograma;

II – o tema específico;

III – as modalidades;

IV – as especificações técnicas das fotografias;

V – os critérios para julgamento;

VI – a natureza, o tipo e os valores atualizados da premiação;

VII – o local e a forma de inscrição;

VIII – os documentos a serem apresentados no ato da inscrição; e

IX – as vedações à inscrição.

**§ 1º** Poderão inscrever-se no Concurso os fotógrafos amadores ou profissionais, residentes no Brasil.

**§ 2º** Não serão aceitas fotografias modificadas por quaisquer meios, químicos ou eletrônicos, e que não se enquadrem no conceito básico de fotografia, excetuando-se procedimentos de tratamentos elementares para apresentação da imagem final.

**Art. 6º** O regulamento do Concurso Sioma Breitman de Fotografia será publicado por meio de edital no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e) e no *site* da CMPA.

**Parágrafo único.**  O regulamento será divulgado preferencialmente durante as comemorações da Semana de Porto Alegre ou até o final do mês de março do ano da realização do Concurso.

**Seção III**

**Das Inscrições**

**Art. 7º** As inscrições serão definidas em regulamento e poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

I – pela internet, em endereço eletrônico específico;

II – pessoalmente;

III – por procuração; ou

IV – pelo correio.

**§ 1º** A inscrição será efetivada mediante a entrega de até 3 (três) fotografias, atendidas as modalidades elencadas no art. 2º desta Resolução, e da documentação exigida em edital, devidamente assinada pelo candidato ou por seu procurador.

**§ 2º** As inscrições realizadas por procuração somente serão aceitas com o respectivo instrumento jurídico, devidamente registrado em cartório e mediante reconhecimento da assinatura por autenticidade.

**§ 3º** As inscrições encaminhadas via correio atenderão ao disposto no § 1º deste artigo e somente serão aceitas se recebidas até o último dia do prazo previsto em edital.

**Art. 8º** Para efetivação da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:

I – currículo resumido do candidato;

II – o arquivo da imagem da fotografia salvo em mídia a ser determinada pelo regulamento; e

III – uma declaração do candidato, por escrito, reservando à CMPA o direito de utilizar as fotografias ou cedendo-lhe os direitos autorais para os fins previstos nos arts. 17 e 18 desta Resolução.

**Parágrafo único.** O candidato poderá inscrever-se nas duas modalidades previstas no art. 2º desta Resolução, devendo apresentar, obrigatoriamente, inscrições individualizadas.

**Seção IV**

**Da Julgamento**

**Art. 9º** As fotografias serão avaliadas por Comissão Julgadora, considerando os seguintes critérios:

I – qualidade técnica;

II – fidelidade ao tema especificado para o Concurso; e

III – criatividade e originalidade.

**Parágrafo único.** A Comissão Julgadora poderá solicitar apresentação de arquivo de captura de imagem bruta.

**Art. 10.** A Comissão Julgadora será composta por:

I – 1 (um) representante dos repórteres fotográficos da Assessoria de Comunicação Social da CMPA;

II – 2 (dois) representantes de entidades da sociedade civil, mediante convite da CMPA; e

III – 2 (dois) representantes indicados pela Mesa Diretora da CMPA.

**Parágrafo único.**  Os representantes de que trata este artigo serão escolhidos dentre pessoas com experiência comprovada no meio fotográfico.

**Art. 11.** A coordenação da Comissão Julgadora será escolhida em comum acordo com a Comissão Organizadora.

**Art. 12.** A Comissão Julgadora obedecerá, no regulamento do Concurso, às regras estabelecidas nesta Resolução e se submeterá aos princípios da moralidade, eficiência e impessoalidade em relação a todas as etapas do Concurso e às informações a ele pertinentes.

**Seção V**

**Da Seleção e da Premiação**

**Art. 13.** Serão selecionadas pela Comissão Julgadora do Concurso Sioma Breitman de Fotografia no máximo 40 (quarenta) fotografias, limitadas a 20 (vinte) em cada modalidade.

**§ 1º** As fotografias selecionadas comporão exposição na CMPA e catálogo de fotografias do Concurso.

**§ 2º** O regulamento definirá os aspectos relativos à impressão das fotografias selecionadas para compor exposição na CMPA.

**Art. 14.**  Dentre as fotografias selecionadas por modalidade, serão classificados:

I – os 1os, 2os e 3os lugares, aos quais serão concedidos premiações e certificado de classificação; e

II – os 4os, 5os e 6os lugares, aos quais serão concedidos certificado de menção honrosa.

**Art. 15.** As premiações referidas no inc. I do *caput* do art. 14 desta Resolução consistirão na aquisição das respectivas fotografias, com valores fixados conforme segue para o ano de 2023:

I – aos 1os lugares, R$ 4.580,22 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e dois centavos);

II – aos 2os lugares, R$ 3.664,17 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos); e

III – aos 3os lugares, R$ 2.745,13 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).

**Parágrafo único.** Os valores referidos nos incs. I a III do *caput* deste artigo serão reajustados por decisão da Mesa Diretora da CMPA a cada edição do Concurso e divulgados no respectivo edital.

**Art. 16.** A entrega das premiações ocorrerá como atividade integrante das comemorações de aniversário da CMPA.

**Seção VI**

**Dos Direitos Autorais**

**Art. 17.** Fica garantido à CMPA o direito de utilizar as fotografias de que trata o art. 13. desta Resolução para a exposição e o catálogo de fotografias referidos no § 1º do art. 13 desta Resolução.

**Art. 18.** As fotografias premiadas até o 3º lugar, em ambas modalidades, passarão a compor o acervo da CMPA, que deterá seus direitos e poderá utilizá-las em exposições, documentos impressos, catálogos fotográficos, calendários e publicidade institucional.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.**  As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em anos alternados para atender à realização do Concurso Sioma Breitman de Fotografia.

**Art. 20.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21.**  Fica revogada a Resolução nº 2.186, de 20 de maio de 2010.